PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 832 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.969-Autografo 62/69

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de hum mil cruzeiros novos(NCr.$1.000,00) destinados a auxiliar o Departamento de Artesanato do Centro Social Católico, de Mococa e atribuído à seguinte categoria econômica e funções de govêrno conforme determinação da Lei Federal nº. 4.320/64,

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO

3.200.69 - Transferências Correntes
3.215.83 - Instituições Privadas

Auxilio ao Departamento de Artesanato do Centro Social Católico, para formação de mulas de café- NCr.$1.000,

Art.2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação de verba do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO
Obras Publicas

4.110.61 - Despesas de Capital

b) - Construção de salas do curso pré-primário -NCr.$1.000,

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de outubro de 1.969

FRANCISCO COELHO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ELYSEU RAPHAELLINI
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 62, DE 1969

Projeto de Lei, 70/69

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanç da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor Nc$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), destinado a auxiliar o Dep tamento de Artesanato do Centro Social Católico de Mococa e atrib do à seguinte categoria econômica e funções do govêrno conforme terminação da lei federal nº 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO

3.200.69 - Transferências Correntes
3.215.83 - Instituições Privadas

Auxilio ao Departamento de Artesanato do Centro Social Católico para formação de mudas de café. Nc$1.00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recurs provenientes da seguinte anulação de verba do orçamento vigente.

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO
Obras Públicas

4.110.61 - Despesas de Capital

b)-Construção de Salas do Curso Pré-Primário... Nc$1.00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de Outubro de 1969.

Presidente.

Secretário.